



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

1

TERMO ADITIVO Nº 03

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 320/2019, PROCESSO Nº 1532/2019, HOMOLOGADO EM 22 DE JANEIRO DE 2020, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2020, DATADO DE 27 DE JANEIRO DE 2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ E A EMPRESA TRANSPORTES DALL ORSOLETTA LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ/RS

1. De conformidade com o item 5.1 do contrato o prazo de vigência fica dilatado até **31 de dezembro de 2022, a contar de 01 de janeiro de 2022**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
2. A prestação do serviço se dará no período correspondente ao ano letivo de 2022.
3. O itinerário passa a ser o seguinte, sendo que os valores permanecerão os mesmos conforme abaixo descrito:

ITEM	QUANT.	UN	SERVIÇOS	Valor unitário por Km rodado	Valor total por dia de transporte realizado
1	44	Km	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, SE NECESSÁRIO AOS SÁBADOS, PARA O ANO LETIVO DE 2022, COMPREENDENDO O SEGUINTE ITINERÁRIO. Itinerário: 7h: Saída da Praça Vespasiano Corrêa, percorrendo pela Av. Silvio Sanson até a Rua Antônio Silvestre Spiller, à direita até a Rua Pinheiro Machado, à direita até a Rua Dr. João Manoel Pereira, à esquerda até a Rua Jairo Brum, à direita até a Rua Gino Morassutti, à esquerda até a EMEF Dr. Jairo Brum, retornando pela Rua Gino Morassutti até a Rua Augusto Ribeiro, à esquerda até a Rua	6,17	271,48



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

2

		<p>Salgado Filho, à direita até a Rua Jairo Brum, à esquerda até a Rua Carlo Termignoni, à esquerda até a Rua Machado de Assis, à direita até a Rua Nabuco de Araújo, à esquerda até a Rua Felix Engel Filho, à direita até a EEEM Frei Caneca na Rua Marechal Floriano, à esquerda passando pelo Lar Primo e Palmira Pandolfo até a Rua Dr. Sérgio Palma Dias, à direita até a Rua Agilberto Maia, à direita até a Rua Palmira Pandolfo, à esquerda até a Av. Silvio Sanson, à direita até a Rua Felix Engel Filho, à esquerda pela Rua Marcelino Champagnat até o Centro Ocupacional Bruno José Campos - Horta Comunitária.</p> <p>11h30min: Retorno pelo mesmo Itinerário.</p> <p>12h30min: Saída da Praça Vespasiano Corrêa, percorrendo pela Av. Silvio Sanson, à direita pela Rua Antônio Silvestre Spiller até a Casa de Acolhimento, seguindo até a Rua Pinheiro Machado, à direita na Rua Gino Morassutti, até a Rua Augusto Ribeiro, a esquerda até a Rua Salgado Filho, a direita até a Rua Jairo Brum, a esquerda até a Rua Carlo Termignoni, a esquerda até a Rua Machado de Assis, a direita até a Rua Nabuco de Araújo, a esquerda até a Rua Felix Engel Filho, a direita até a EEEM Frei Caneca na Rua Marechal Floriano, a esquerda passando pelo Lar Primo e Palmira Pandolfo até a Rua Dr. Sérgio de Oliveira Palmas Dias, a direita até a Rua Agilberto Maia, a direita até a Rua Palmira Pandolfo, a esquerda até a AV. Silvio Sanson, a direita até a Rua Felix Engel Filho, a esquerda pela Rua</p>	
--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

3

			Marcelino Champagnat até o Centro Ocupacional Bruno José Campos - Horta Comunitária 17 horas - Retorno pelo mesmo Itinerário. Turno: Manhã e tarde Veículo: com capacidade mínima de 45 lugares. Idade do Veículo: não superior a 20 anos Quilômetros Percorridos: 44 km diários ESTIMATIVA PARA 2022: 200 DIAS LETIVOS		
VALOR DIA DE TRANSPORTE REALIZADO				R\$ 271,48	

4. O CONTRATADO, até o início do ano letivo de 2022, deverá apresentar a seguinte documentação do veículo:

- a) Comprovante de Inspeção do veículo para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, a qual deverá ser atualizada semestralmente;
- b) Documentação do veículo em nome da empresa ou pessoa física responsável pela empresa, ou em nome da pessoa física que fará o transporte como autônomo e com ano de fabricação não superior a 20 anos, ou ainda mediante apresentação de contrato de locação do veículo;
- c) Seguro obrigatório - DPVAT;
- d) Seguro total, principalmente no que se refere a danos pessoais e danos a terceiros no uso do transporte.

4.1. Para realização dos serviços o veículo deverá possuir:

- a) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- b) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade tempo (tacógrafo);
- c) Lanternas de luz branca fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- d) Cintos de segurança em número igual à lotação;
- e) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

4.2. O CONTRATANTE somente emitirá a autorização para prestação dos serviços, após o cumprimento pelo CONTRATADO das exigências estabelecidas no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

4

item 3 e 3.1 a qual deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, na qual também constará a lotação permitida, vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

5. O condutor do veículo deverá atender os seguintes requisitos:

- a) Ter idade superior a 21 anos;
- b) Ser habilitado na categoria D ou compatível com o veículo utilizado;
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- d) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- e) Não ter cometido nenhum crime previsto no artigo 329 do Código Brasileiro de Trânsito.

6. A presente despesa será sustentada pelas seguintes dotações orçamentárias:

07.02 – 2.034 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.39.32.00.00 – Transporte Escolar – Pessoa Jurídica - 5227

Recurso: 20 – MDE – Manut. e Desenv. Ensino

Valor: R\$ 54.296,00

7. O presente Termo Aditivo tem o valor estimado de **R\$54.296,00 (Cinquenta e quatro mil e duzentos e noventa e seis reais).**

8. As demais cláusulas do contrato e dos aditivos permanecem inalteradas.

Município de Guaporé/RS, em 31 de dezembro de 2021.

TRANSPORTES DALL ORSOLETTA

LTDA

CONTRATADO

ADALBERTO JOÃO BASTIAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

DANIEL ZORZI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RS Nº 60.518